

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 EDITAL Nº 002/2015

O Município de Marquinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 493/2015 de 17 de Abril de 2015, e demais legislações pertinentes em vigor, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS**, objetivando a contratação de Fonoaudiólogo, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Decreto nº 075/2015, respectivamente, obedecidas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado que consistirá na análise de currículos e títulos, com o objetivo da seleção e recrutamento de profissionais de acordo com os critérios e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde, recrutar e prover vagas para contratação de profissional para formação de equipe volante do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, para atendimento a famílias que vivem em locais de difícil acesso e ou estão dispersas no território.

3. DO CARGO, NÚMERO DE VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA JORNADA DE TRABALHO:

3.1 – Encontra-se aberta, para preenchimento da vaga mediante Processo Seletivo Público Simplificado, o seguinte cargo:

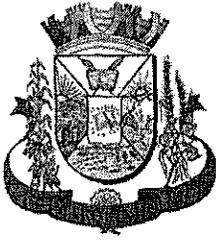
FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	TOTAL REMUNERAÇÃO	Nº VAGAS
Fonoaudiólogo	Superior com registro no CRF	20 horas semanais	1.200,00	240,00	1.440,00	01

3.2 – Considerando as necessidades da população do Município de Marquinho, principalmente para o efetivo atendimento do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, o profissional selecionado no Processo Seletivo Público Simplificado deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

3.3 – O (a)s candidato (a) s para o emprego que de acordo com a classificação final for convocado (a) s para a assinatura do contrato, deverá atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Serão realizadas no período de 29 de julho a 14 de agosto de 2015, através do site <http://www.marquinho.pr.gov.br/>, o(a) candidato(a) deverá acessar o site mencionado, imprimir o edital e seu Requerimento de Inscrição – Anexo I, dirigir-se á



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

sede da Secretária Municipal de Administração do Município de Marquinho – Pr., sito a Rua Sete de Setembro– Centro – Marquinho – PR., para a entrega da mesma e da documentação solicitada, para fins de análise da comissão.

4.2 – Os horários para a entrega dos respectivos Requerimentos e da documentação, será das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min; nos dias previstos para a inscrição.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 – As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item “4” e seus subitens deste edital, com o (a) candidato(a) imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição – Anexo I, extraído do site mencionado, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas: a) currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem “10.2”, deste edital e b) documento de identidade pessoal.

5.2 – Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidato(a)s que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o (a) candidato(a) se comprometa a complementá-la em data posterior.

5.3 – Não será devolvida a documentação de candidato(a)s não aprovados no presente certame, salvo se originais e substituídos por fotocópias autenticadas.

5.4 – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.5 – É obrigatório para o (a)s candidato(a)s a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição, de uma relação da documentação que está sendo apresentada.

5.6 – Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital.

5.7 – A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do processo seletivo, com posterior publicação.

Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

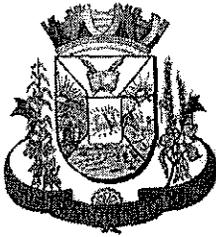
5.8 – O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6 - DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

6.1 – Será admitida a inscrições por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório. As procurações deverão estar acompanhadas das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do (a) candidato(a).

6.2 – O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

6.3 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcado com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

7 - DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 7.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 7.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
- 7.3 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 7.4 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;
- 7.5 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;

8 - DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

- 8.1 – Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
 - 8.1.1 – 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - 8.1.2 – Atestado médico comprovando perfeitas condições para o exercício do emprego; (caso o diagnóstico comprove incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado).
 - 8.1.3 – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
 - 8.1.4 – Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
 - 8.1.5 – Fotocópia da Cédula de Identidade;
 - 8.1.6 – Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
 - 8.1.7 – Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, quando couber;
 - 8.1.8 – Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;
 - 8.1.9 – Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos;
 - 8.1.10 – Fotocópia do Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo pleiteado;
 - 8.1.11 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, conforme exigências do cargo pleiteado;
 - 8.1.12 – Carteira de Trabalho.
 - 8.1.13 – Certidão negativa de antecedentes criminais;

9. DO REGIME JURÍDICO E LOTAÇÃO:

- 9.1 – O profissional será contratado pelo Município de Marquinho, sob o regime CLT, e trabalhará nas Zonas determinadas pelo Coordenador Geral do Programa, podendo ser em Zona Urbana ou Rural.
- 9.2 – A atribuição do cargo será as descritas no Anexo II.

10- DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

- 10.1 – A análise de títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
- 10.2 – Tabela de Títulos para Avaliação:

REQUISITOS DOCUMENTOS	EXIGIDOS	PONTOS PONTUAÇÃO	MAXIMA
Para o cargo de Fonoaudiólogo: a) Tempo de	Comprovar através de certidão fornecida por	2,0 pontos para cada ano de	8,0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

experiência na área de Fonoaudiologia.	entidade empregadora ou registro em Carteira de Trabalho	experiência	
Para o cargo de Fonoaudiólogo b) Tempo de experiência no serviço público	Comprovar através de certidões fornecidas por órgãos públicos	2,0 pontos para cada ano de experiência	8,0 pontos
Para o cargo de Fonoaudiólogo c) Freqüência e conclusão de cursos: D-1) curso com carga horária inferior a 16 hrs ou sem carga horária definida; relacionada a área de atuação: 0,20 pontos.D-2) curso com carga horária entre 17 hrs e 39 hrs: 0,80 pontos; D-3) cursos de extensão, seminários, congressos, jornadas, encontros, ciclos(estudos e palestras)e outros eventos relacionados as área de Fonoaudiólogo, com carga horária de 40 hrs (será considerada a participação como ouvinte, ministrante ou apresentador) 1,0 ponto	Certificados ou declarações de participação emitidos pelos órgãos ministradores dos eventos. Serão aceitos certificados expedidos nos últimos 03 anos.	Conforme linhas "D-1, D-2 e D-3"	4,0 pontos
Para o cargo de Fonoaudiólogo d) Formação acadêmica: E-1) Pós graduação em nível de especialização - 1,0 pontos; E-2) mestrado na área relacionada - 1,5 pontos; E-3) doutorado na área de atuação - 2,0 pontos.	Comprovar através de certificados de conclusão dos cursos, expedidos por credenciados. Obs.: a carga horária mínima dos cursos é de 360 horas	Conforme alienas "E-1, E-2 e E-3"	6,0 pontos

10.3 – Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 5 (cinco) meses. Os prazos iguais ou superior a 6 (seis) meses após o ano, serão arredondados para ano.

10.4 – O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.

10.5 – Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito;

10.6 – O tempo de experiência que se enquadre em apenas um requisito será contado para aquele de maior pontuação.

10.7 – O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

10.8 – NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

10.9 – NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

10.10 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

10.11 – Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 – Encerrado o prazo de inscrição, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado até o dia 18 de agosto de 2015, através do Diário Oficial – Jornal Correio do Povo do Paraná, bem como junto ao site <http://www.marquinho.pr.gov.br/>, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Marquinho – Pr.

11.2 – Serão desclassificados o (a)s candidato(a)s que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 01(um) ponto na tabela de títulos.

11.3 – O(a)s candidato(a)s serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

12- DOS RECURSOS

12.1 – Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 10.2 a ser protocolado do dia 19 a 21 agosto de 2015 até as 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, obrigatoriamente acompanhado de petição com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso. (Anexo III).

13. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

13.1 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) Maior ponto em experiência profissional- alíneas “a” e “b” do subitem 10.2;

b) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

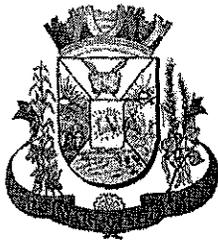
14. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 – Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado até o dia 24 de agosto de 2015, no Órgão Oficial do Município – Jornal Correio do Povo do Paraná, bem como junto ao site <http://www.marquinho.pr.gov.br/>, e afixado no Quadro de Editais nas dependências da Prefeitura Municipal de Marquinho – PR.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

15.1 – O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

15.2 – A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

16. DAS NORMAS DE REGÊNCIA

16.1 – O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital, regulamentações do Ministério da Saúde, Lei Municipal nº 493/2015 de 17 de Abril de 2015 e demais legislações em vigor.

17. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

17.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

17.2 – O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, o qual será avaliado e homologado por médico do município.

17.3 – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

17.4 – Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, juntamente com a inscrição.

17.4.1 – A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.

17.5 – O candidato portador de deficiência deverá informar no requerimento de inscrição o tipo de deficiência que possui, sendo que no caso de não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

17.6 – A declaração falsa ou inexata, de dados constantes do Formulário de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

18.2 – O candidato aprovado e classificado neste certame será contratado pela ordem de classificação, respeitado o número de vaga, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

18.3 – A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

18.4 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

18.5 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO EXAMINADORA/JULGADORA DO TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

18.6 – Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

18.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, afixado em mural junto a Prefeitura do Município de Marquinho – Pr., bem como junto ao site <http://www.marquinho.pr.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

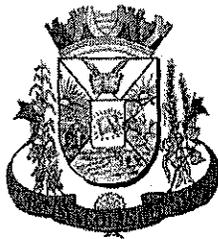
18.8 – Fazem parte deste Edital o Anexo I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A); Anexo II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO; Anexo III – REQUERIMENTO DE RECURSO; Anexo IV – CRONOGRAMA.

18.9 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Marquinhos – Estado do Paraná, em 28 de julho de 2015.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

ENIO PAULO ROCHA
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

ANEXO I

(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2015)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

N.º INSC.:

(A ser preenchida pela Secretaria no ato de entrega)

Nome do candidato:	
Identificação do Emprego Pretendido:	
Registro Geral (RG): CPF:	Órgão expedidor:
Data de Nascimento:	Sexo: () M () F
Estado Civil:	
E-mail:	Telefone: ()
End.:	

Conforme preceitua o Edital de Processo Seletivo Publico Simplificado nº 002/2015, DECLARO conhecer, atender e aceitar todas as regras nele contidas.
Marquinho – Pr, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) candidato(a) ou procurador legal

ESTA VIA DA INSCRIÇÃO É DA COMISSÃO DO PROCESSO.

N.º INSC.:

Nome do candidato:
Identificação do Emprego Pretendido:

Recebemos do(a) candidato(a) acima identificado (a) o Requerimento de Inscrição para o emprego citado do Processo Seletivo nº 002/2015.
Marquinho – Pr, ___ de _____ de 2015.

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

ANEXO II

(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2015)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

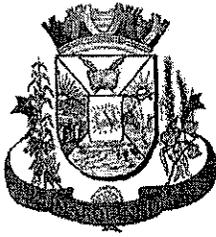
CARGO	ATRIBUIÇÕES
FONOAUDIÓLOGO	Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR

www.marquinho.pr.gov.br

pmmarquinho@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2015)

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Concurso Público:

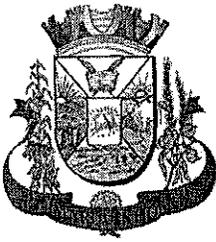
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

– Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV

(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2015)

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Edital	28/07/2015
Período de Inscrição	29/07/2015 a 14/08/2015
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de títulos	18/08/2014
Recebimento de recurso	19 a 21/08/2014
Publicação do resultado final	24/08/2014
Homologação do resultado final	24/08/2014